

LEGISLAÇÃO

uff

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXX - Nº 185

24/11/00

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 29 (VINTE E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 003

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTC PÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM PÁG. 008

SEÇÃO III

PARTE 1:

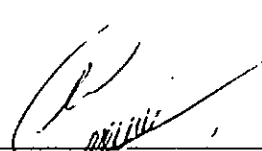
DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV PÁG. 009

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 016



Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas



Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO : Convênio.
- PARTÍCIPES : Universidade Federal Fluminense – UFF e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.
- OBJETO : Integração de esforços entre as partes, para execução de trabalhos de pesquisa agropecuária nas áreas de Medicina Veterinária e Produção Animal, através da participação de estudantes do curso de pós-graduação em consonância com Projetos/Subprojetos componentes da programação aprovada pelo Comitê Técnico Interno (CTI) da Embrapa Gado de Leite e outros projetos de interesse das partes.
- PRAZO : 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura.
- DATA : 26 de outubro de 2000.
- RESOLUÇÕES : “ad referendum” dos Conselhos Superiores.
- ASSINATURAS : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, e DUARTE VILELA, Chefe Geral da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - GIAR

PROCESSO Nº 23069.031031/00-23

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

ATGO/mspr

#####

SEÇÃO

Parte I:

Portaria nº 28.534 de 27 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000263/00-94,

RESOLVE, conceder aposentadoria voluntária a **CARLOS EDUARDO PRATES**, matrícula SIAPE nº 0310280-6, ocupante do cargo de Regente, código 061079.NS, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98 com a vantagem do artigo 5º do Decreto nº 95689/88 AT, com proventos proporcionais fixados em 19/35(trinta, trinta e cinco avos).

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO

#####

Portaria nº 28.535 de 27 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.077111/99-83,

RESOLVE, conceder aposentadoria voluntária a **IZABEL SUELY FERREIRA ALVES**, matrícula SIAPE nº 0304286-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 063029.NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, parágrafo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, e artigo 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com proventos proporcionais fixados em 85% de seus vencimentos.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO

#####

Portaria nº 28.536 de 27 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004195/00-88,

RESOLVE, conceder aposentadoria por invalidez a **MARILDA VIEIRA MACHADO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 0312129-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 062066.NI, Classe C, Padrão VI, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO

#####

Portaria nº 28.537 de 27 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003216/00-11,

RESOLVE, conceder aposentadoria por invalidez a **ADILSON CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0307676-7, ocupante do cargo de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO
#####

Portaria nº 28.548 de 31 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.001268/99-38,

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente a partir de 15/04/99 **JAIME FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 0311016-7, ocupante do cargo de Recepcionista, código 062084.N1, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o artigo 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com proventos proporcionais fixados em 20/35(vinte, trinta e cinco avos).

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO
#####

Portaria nº 28.549 de 31 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.041166/00-89,

RESOLVE, conceder aposentadoria voluntária a **LUIZ FERNANDO MEDEIROS DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 0306312-6, ocupante do cargo de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO
#####

Portaria nº 28.550 de 31 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004375/00-60,

RESOLVE, conceder aposentadoria por invalidez a **SELMA DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 0307292-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 063029.NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

Portaria nº 28.551 de 31 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004374/00-05,

RESOLVE, conceder aposentadoria por invalidez a **RITA DE CASSIA DE SOUZA SILVA**, matrícula SIAPE nº 307177-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, código 063029.NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, com proventos proporcionais fixados em 22/30(vinte e dois, trinta avos).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

Portaria nº 28.552 de 31 de outubro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004521/00-20,

RESOLVE, conceder aposentadoria por invalidez a **MARIA JOSÉ DA MOTTA MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 0310586-4, ocupante do cargo de Recepcionista, código 062084.NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, com proventos proporcionais fixados em 17/30(dezessete, trinta avos).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

Portaria nº 28.558 de 01 de novembro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.001204/95-21,

RESOLVE, conceder aposentadoria voluntária a **ADILSON FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 0302477-5, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 063001.NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea a da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, com a vantagem do artigo 250, da Lei nº 8.112/90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.559 de 01 de novembro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.077261/99-04,

RESOLVE, conceder aposentadoria voluntária a **ROMEU CONCEIÇÃO ROQUE**, matrícula SIAPE nº 0305286-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, código 065015.NA, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, parágrafo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, com proventos proporcionais fixados em 70%(setenta por cento) de seus vencimentos.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
REITOR EM EXERCÍCIO
#####

Portaria nº 28.599 de 14 de novembro de 2000.

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, com base no que dispõem a Lei nº 7596 de 10.04.87, o Decreto nº 94.664/87, o Artigo 27 da Portaria/MEC nº 475 de 26.08.87 e a Lei nº 8.112 de 11.12.90.

RESOLVE lotar **EDUARDO TUFFANI MONTEIRO**, Professor Adjunto, matrícula UFF nº 14349-6, redistribuído do Quadro Permanente da Fundação Universidade de Brasília, para o desta Universidade, no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Centro de Estudos Gerais.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

GAR, em 14/11/00

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 4º) e 94.664, de 23/07/87 (art. 47), a Portaria 475, de 26/08/87 e ainda, a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o afastamento no País do seguinte Professor:

AFASTAMENTO PARCIAL:

ANTONIO MACENA DE FIGUEIREDO, Professor Auxiliar, Ref. 03, D.E., lotado, no Departamento de Fundamentos de Enfermagem, do Centro de Ciências Médicas, para realizar o curso de Mestrado em Educação, na Universidade Salgado de Oliveira/UNIVERSO, RJ, no período total de 01 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2001, com ônus limitado (Proc.23069.030086/99-74).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
.....

GAR, em 14-11-00

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 2º e 4º) e 94.664, de 23/07/87 (art. 47) e, ainda a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO no País** dos seguintes servidores:

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

SYLVIA FRANÇA SCHIAVO, Professor Adjunto, Ref. 04, D.E., lotada no Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, para concluir curso de Doutorado em Antropologia Social, na Universidade de São Paulo/USP, no período complementar de 01 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2000, com ônus limitado (Proc. 23069.040101/99-92)

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL

MARÍLIA ALVARENGA ROCHA MENDONÇA, Professor Adjunto, Ref. 03, D.E., lotada no Departamento de Documentação, do Centro de Estudos Gerais, para concluir o curso de Mestrado em Administração, nesta Universidade, no período complementar de 01 de março de 2000 a 30 de novembro de 2000, com ônus limitado (Proc. 23069.040660/00-90).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

GAR, em 16/11/00

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 4º) e 94.664, de 23/07/87 (art. 47) e, ainda, as Resoluções 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **AUTORIZO o afastamento no País** dos seguintes servidores:

AFASTAMENTO INTEGRAL:

SERAFIM FORTES PAZ, Professor Assistente, Ref. 03, D.E., lotado no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para concluir curso de Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, no período total de 13 de setembro de 2000 a 31 de março de 2001, com ônus limitado. (Proc.23069.020571/09-01).

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL:

MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA, Professor Assistente, Ref. 02, D.E., lotada no Departamento de Estatística, do Centro de Estudos Gerais, para concluir curso de Doutorado em Pesquisa Operacional, na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, no período complementar de 01 de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2001, com ônus limitado. (Proc.23069.042327/99-46).

AFASTAMENTO PARCIAL:

AYRES FERREIRA MONTEIRO JUNIOR, Professor de 1º e 2º Graus- D4, D.E., lotado no Colégio Agrícola Nilo Peçanha/CANP, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para realizar o curso de Mestrado em Biologia Animal, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/UFRRJ, no período inicial de 19 de março de 2000 a 20 de abril de 2001, com ônus limitado. (Proc.23069.070302/99-23).

Cancelamento

Tornar sem efeito, a partir de 1º de março de 2000, a autorização de afastamento no País publicada no Boletim de Serviço Nº 167, de 20/10/99, página 07, Seção II, referente à Professora **DENISE CÂMARA LAMEGO MARTINS**, face o seu retorno às atividades departamentais (Proc. 23069.030742/99-11).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

.....

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Alterar a lotação da Servidora VANIA SERÓDIO SERVOLO, Economista, matrícula SIAPE nº 0307849, da Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção para o Departamento de Engenharia Elétrica.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Diretor do CTC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CCM - Nº 39 - de 16 de novembro de 2000.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1. Designar para compor a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Neurologia, os docentes: **Edmar Augusto Santos Araujo**, matrícula UFF 8029-2, como Presidente, **Daniel Cincinatus** matrícula UFF 5850-0, **Silvio Eduardo Gonçalves Gomes** matrícula UFF 3079-7 como Membros Titulares, **Vilma Duarte Camara** matrícula UFF 2294-4 e **Marcos Raimundo Gomes de Freitas** matrícula UFF 1779-2 como Suplentes, conforme Memorando Nº 185/00.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO
Diretor
#####

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 377/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004204/00-77,

DECIDE pela instituição do Prêmio UFF - Barbosa Lima Sobrinho, através de um concurso, cujo tema será "O DIREITO E A SOBERANIA NACIONAL".

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

###

DECISÃO Nº 378/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020756/00-12,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Direito da Administração Pública, para o ano 2001, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

###

DECISÃO Nº 379/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040994/00-45,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor Dr. JEAN VERGÈS, como Professor Visitante, pelo período de 15/10/2000 a 15/12/2000, em regime de DE, para atuar junto ao Departamento de Física, um dos elementos básicos do Instituto de física, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

###

DECISÃO Nº 380/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020979/00-93,

DECIDE revalidar o Diploma de Doutor em Ciências da Educação, obtido por ANNE-MARIE EMILE MADELEINE MILON OLIVEIRA, na Universidade Paris VIII, na França nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 381/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006615/96-94,

DECIDE que o supramencionado processo seja encaminhado ao Instituto de Matemática, via Centro de Estudos Gerais, para que se proceda a avaliação sugerida com vistas a revalidação do diploma obtido no exterior, por Mouner Munir Khara.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 382/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031234/00-19,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do período do afastamento do País, concedido a Professora AMUJACI FÁTIMA ALVES DE MORAES GUEDES, lotada no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, de 10 de agosto de 2000 a 10 de agosto de 2002, para que possa concluir curso de pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado), na área de Medicina interna (Alcoologin), no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, Portugal.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 08 de novembro de 2000, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 383 a 392/2000, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 383/2000 - Professor ABILIO SOARES GOMES, lotado no Departamento de Biologia Marinha, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Environmental Impact Associated with Offshore Hydrocarbon Production on Benthic Meiofauna in Campos Basin, Rio de Janeiro State, Brazil", do "5th Congress on Marine Sciences - Marcuba'2000", em Havana, Cuba, durante o período de 02 a 10 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.041949/00-26);

DECISÃO Nº 384/2000 - Professora DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS, lotada no Departamento de Estatística, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "A Continuation Ratio Random Effects Model for Repeated ordinal Outcomes", do "VI Coloquio Nacional de Estadística", em Lima, Peru, durante o período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.041902/00-62);

DECISÃO Nº 385/2000 - Professor JORGE JOÃO ABRÃO, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Geoquímica, no Laboratoire de Geochimie Isotopique da Université de Nice-Sophia Antipolis, em Nice, na Université de Toulon e no Institut de recherche pour le Développement - IRD, em Paris, França, durante o período de 16 de novembro a 18 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.041827/00-49);

DECISÃO Nº 386/2000 - Professor LUIS GUILLERMO COCA VELARDE, lotado no Departamento de Estatística, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando 02 (dois) trabalhos intitulados "Algunas alternativas de modelos para variables medidas en espacio y tiempo" e "Modelos espacio temporales de variables no negativas com mosa probabilidad para el valor cero", do "VI Coloquio Nacional de Estadística", em Lima, Peru, durante o período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.041901/00-08);

DECISÃO Nº 387/2000 - Professora MIRIAN ARAUJO CARLOS CRAPEZ, lotada no Departamento de Biologia Marinha, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados "Bacterial enzymatic activity in tropical marine sediment" e "Bioremediation utilizing three consortiums of Bacillus spp. Hydrocarbon degraders, isolated from tropical beach sediment", do "5th Congress on Marine Sciences - Marcuba'2000", em Havana, Cuba, durante o período de 02 a 10 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.041948/00-63);

DECISÃO Nº 388/2000 - Professor NEWTON LUIZ PIRES MANSUR, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado), na área de Física, junto à Universidade Estadual de Campinas, no "Centro de Investigaciones Ópticas de La Plata" (CIOP), em La Plata, Argentina, durante o período de 07 a 25 de novembro de 2000. (Processo nº 23069.041974/00-73);

DECISÃO Nº 389/2000 - Professor ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física Nuclear, no Laboratório do Acelerador TANDAR da Comissão Nacional de Energia Atômica Argentina, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 12 a 26 de novembro de 2000. (Processo nº 23069.041994/00-81);

DECISÃO Nº 390/2000 - Professor JULIUS CESAR BARRETO LEITE, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar do "3rd IEEE Workshop on Mobile Computing Systems and Applications", em Monterey, California e realizar visita de intercâmbio científico ao Prof. Andrew Campbell, do Departamento de Ciência da Computação da Universidade de Columbia, em Nova York, nos Estados Unidos da América, durante o período de 06 a 15 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.011002/00-72);

DECISÃO Nº 391/2000 - Professor ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA, lotado no Departamento de Cinema e Vídeo, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Cinema e Vídeo, apresentando o trabalho intitulado "O Brasil dos Primeiros Tempos no Cinema", em evento sobre Brasil 500 Anos, na Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto, em Kyoto, Japão, durante o período de 09 a 16 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.042074/00-06); e

Continuação...

DECISÃO Nº 392/2000 – MARIA LIVIA DO NASCIMENTO, lotada no Departamento de psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Cinema e Vídeo, em evento sobre Brasil 500 Anos, na Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto, em Kyoto, Japão, durante o período de 09 a 16 de dezembro de 2000. (Processo nº 23069.042072/00-72).

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 393/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042013/00-11,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, para o ano 2001, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 394/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031128/00-63,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela validação dos estudos de Pós-Graduação, para fins de concessão da gratificação de incentivo por titulação, realizados pelo Professor ROBERTO FERNANDES COSTA.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 395/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004203/00-12,

DECIDE que seja atribuída à Coordenação dos Cursos a competência para emitir atestados de "NADA CONSTA" aos alunos, recomendando que seja feita consulta ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, sobre a possibilidade de mudança do nome do título do documento.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 396/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004357/00-88,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por RICARDO DE SOUZA MATTOS, e negar-lhe provimento.
Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

SEÇÃO IV**ANEXOS****RESOLUÇÃO Nº 76/2000**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 143/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000835/00-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerando irrecuperáveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados às fls. 03/07, do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2000.

JORGE FERNANDO LORETTI
Presidente em exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice Reitor no exercício da Reitoria

###

RESOLUÇÃO Nº 77/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 131/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004250/00-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a alienação, de acordo com a legislação específica, dos bens pertencentes à Universidade, considerados irrecuperáveis e inservíveis, dado o tempo de uso e o estado em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem alienados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados na "Listagens de Bens Inservíveis", acostadas às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2000.

JORGE FERNANDO LORETTI
Presidente em exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice Reitor no exercício da Reitoria

###

RESOLUÇÃO Nº 78/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 126/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004135/00-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio nº 097/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior, objetivando o repasse de recursos financeiros para apoio financeiro para manutenção geral das diversas unidades da UFF (energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2000.

JORGE FERNANDO LORETTI

Presidente em exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice Reitor no exercício da Reitoria

###

RESOLUÇÃO Nº 79/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004783/00-76,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 27.982, de 24 de março de 2000, que tem como objetivo avaliar o desempenho da Comissão designada pela Portaria CUV nº 01/99 de 27 de janeiro de 1999, incumbida de estudar e normatizar o uso de espaço físico da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2000.

JORGE FERNANDO LORETTI

Presidente em exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice Reitor no exercício da Reitoria

####

RESOLUÇÃO Nº 167/2000

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Lancaster University (Lancaster – United Kingdom).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 124/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000679/00-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Lancaster University (Lancaster – United Kingdom)**, objetivando apoiar a cooperação entre professores e pesquisadores das duas Instituições, promovendo o intercâmbio destes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 168/2000

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a RH Internacional Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 137/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004162/00-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **RH Internacional Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
####

RESOLUÇÃO Nº 169/2000

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Lyda Consultoria em Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 138/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004174/00-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Lyda Consultoria em Informática Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 170/2000

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistema de Editoração Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 139/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002410/00-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistema de Editoração Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 171/2000

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Águas de Niterói S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 140/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004033/00-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Águas de Niterói S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 172/2000

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Dom Assessoria Tributária S/C Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 141/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003687/00-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a DOM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA S/C LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 173/2000

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 095/2000 celebrado entre a UFF e a União, por intermédio do Ministério da Educação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 142/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004001/00-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 095/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior, objetivando o repasse de recursos financeiros para assegurar a manutenção do Programa Especial de Treinamento -- PET.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 174/2000

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Aarhus Universitet – Dinamarca.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002659/00-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Aarhus Universitet - Dinamarca, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, incluindo: estudantes; professores e pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 175/2000

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a UFF e a University of Nottingham (Nottingham – Inglaterra)

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 150/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004057/00-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a University of Nottingham (Nottingham – Inglaterra), objetivando o intercâmbio de estudantes, de professores e pesquisadores, de pessoal técnico-administrativo de nível superior, de publicações e outros materiais de interesse comum.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 177/2000

EMENTA: Manter o parágrafo único, transformado em parágrafo 1º, do artigo 36 da Resolução nº 121/2000, referente ao Novo Regulamento para os Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010406/99-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Manter o parágrafo único, transformado em parágrafo 1º, do Artigo 36 da Resolução nº 121/2000, referente ao Novo Regulamento para os Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, acrescentando-se o parágrafo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - § 1º: A integralização curricular, sem apresentação e aprovação do trabalho dará direito ao certificado de Especialização, observando-se o disposto no artigo 7º da Resolução nº 03/99, de 05/10/99, do Conselho de Ensino Superior do MEC.

§ 2º - Fica assegurada a todos os que se enquadrarem nos termos do § 1º deste artigo, a concessão de certificado de Especialização, independentemente da época em que concluíram o curso”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

####

RESOLUÇÃO Nº 178/2000

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Financeira.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010473/00-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Financeira compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Planejamento Estratégico				30
Planejamento e Controle Orçamentário				30
Economia Aplicada				30
Administração Financeira I				30
Curso de Mercado Financeiro				30
Curso de Mercado Financeiro				30
Direito Comercial e Fiscal				15
Administração Financeira II				30
Mercado de Capitais				30
Análise das Demonstrações Financeiras				15
Custos Industriais				15
Monografia				30
Métodos Quantitativos				30
Carga Horária Total				345

II - ELETIVAS:

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Segurança do Trabalho				15
Administração da Produção				30
Administração da Qualidade				30
Psicologia Industrial				15

III - OPTATIVAS:

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos da Didática do Ensino Superior				60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) horas/aulas de disciplinas obrigatórias e 45 (quarenta e cinco) horas/aulas de disciplinas eletivas.

Art. 3º - O aluno poderá complementar seus estudos cursando a disciplina optativa de Fundamentos da Didática do Ensino Superior, com 60 h/a.

Continuação...

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - O currículo de que trata a presente resolução vigorará partir da turma de 2º Semestre de 1999.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 124/99, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 179/2000

Ementa: Altera o parágrafo 8º do artigo 59 e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 84, do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução n.º 211/95

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo n.º 23069.004310/00-14,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 8º do artigo 59 e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 84 do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução n.º 211/95, deste Conselho passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.59 - (...)

§ 8º - O aluno, cuja solicitação de Permanência de Vínculo for deferida, contabilizará, para efeito do disposto no § 1º deste artigo, os períodos anteriores de trancamento de matrícula. Fica este aluno obrigado a proceder à inscrição nas disciplinas obrigatórias da nova habilitação, no período imediatamente subsequente àquele em que obteve a permanência, sob pena de ter sua matrícula retirada do cadastro de ativos por formatura.

#####

Continuação...

Art. 84 - (...)

§ 1º - O número de matrícula do aluno, cujo pedido de Permanência de Vínculo for deferido, permanecerá inalterado.

§ 2º - O aluno que não proceder à inscrição em disciplinas, no período imediatamente anterior à emissão de Permanência de Vínculo, terá sua matrícula retirada do cadastro de ativos por

§ 3º - O aluno acima referido não poderá trancar a matrícula no primeiro semestre de sua permanência e, se incurso no trancamento automático por abandono, terá a matrícula retirada do cadastro de ativos por Desdobramento Interrompido.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 180/2000

Ementa: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Física – Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.041214/00-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Física – Bacharelado, compreende conteúdos, disciplinas/atividades obrigatórias e optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas.

#####

Continuação...

OBRIGATÓRIAS

<u>CONTEÚDOS</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
TRONCO COMUM	
1. Física Geral	1.1. Física Geral e Experimental XVIII 1.2. Física Geral e Experimental XIX 1.3. Física Geral e Experimental XX 1.4. Física Geral e Experimental XXI
2. Matemática	2.1. Cálculo Aplicado I 2.2. Cálculo Aplicado II 2.3. Cálculo Aplicado III 2.4. Equações Diferenciais Aplicadas 2.5- Funções de Variável Complexa 2.6- Métodos Matemáticos Aplicados I 2.7- Métodos Matemáticos Aplicados II 2.8- Geometria Analítica Básica 2.9- Álgebra Linear Básica 2.10- Programação de Computadores III 2.11- Introdução aos Métodos Numéricos 2.12- Métodos numéricos
3- Física Clássica	3.1- Mecânica Geral 3.2- Mecânica Analítica 3.3- Teoria Eletromagnética I 3.4- Teoria Eletromagnética II 3.5- Termodinâmica
4. Física Moderna e Contemporânea	4.1. Física Moderna 4.2. Laboratório de Física Moderna I 4.3. Laboratório de Física Moderna II 4.4. Mecânica Quântica I
5. Complementar	5.1- Química Geral e Inorgânica Experimental II 5.2- Evolução dos Conceitos da Física

TRONCO ESPECÍFICO

1- Física Moderna e Contemporânea	1.1- Mecânica Quântica II 1.2- Física Estatística 1.3- Física da Matéria Condensada 1.4- Física Nuclear e de Partículas
-----------------------------------	--

Continuação...

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas.

OPTATIVAS

<u>CONTEÚDOS</u>	<u>DISCIPLINAS/ATIVIDADES</u>
1- Complementar	1.1- Biofísica
2- Física Moderna e Contemporânea	2.1- Relatividade
	2.2- Introdução à Astronomia e Astrofísica
	2.3- Instrumentação e Métodos da Física Nuclear
	2.4- Introdução à Física do Plasma
3- Física Experimental (AAC)	3.1- AAC - Monitoria I
	3.2- AAC - Monitoria II
	3.3- AAC - Iniciação à Pesquisa I
	3.4- AAC - Iniciação à Pesquisa II
	3.5- AAC - Iniciação à Extensão I
	3.6- AAC - Iniciação à Extensão II
4- Articulador	4.1- Métodos Computacionais Aplicados à Física
5- Matemática	5.1- Métodos Matemáticos Aplicados III

Parágrafo Único - As normas para as AAC estão estabelecidas na Resolução nº 01/99 do Colegiado do Curso de Graduação em Física.

Art. 4º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2040 horas para disciplinas obrigatórias do Tronco Comum, complementados por 240 horas para o Tronco específico desta titulação e, ainda, 180 horas para disciplinas optativas.

Parágrafo Único: A carga horária total para a integralização curricular será de 2460 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) mínima - 06 períodos
- a) média - 08 períodos
- b) máxima - 16 períodos

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 84/90, este Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO 181/2000

Ementa: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Física – Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.041214/00-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Física -- Licenciatura, compreende conteúdos, disciplinas/atividades obrigatórias e optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas.

OBRIGATÓRIAS

<u>CONTEÚDOS</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
TRONCO COMUM	
1. Física Geral	1.1 Física Geral e Experimental XVIII 1.2 Física Geral e Experimental XIX 1.3 Física Geral e Experimental XX 1.4 Física Geral e Experimental XXI
2. Matemática	2.1. Cálculo Aplicado I 2.2. Cálculo Aplicado II 2.3. Cálculo Aplicado III 2.4. Equações Diferenciais Aplicadas 2.5- Funções de Variável Complexa 2.6- Métodos Matemáticos Aplicados I 2.7- Métodos Matemáticos Aplicados II 2.8- Geometria Analítica Básica 2.9- Álgebra Linear Básica 2.10- Programação de Computadores III 2.11- Introdução aos Métodos Numéricos 2.12- Métodos Numéricos II
3- Física Clássica	3.1- Mecânica Geral 3.2- Mecânica Analítica 3.3- Teoria Eletromagnética I 3.4- Teoria Eletromagnética II 3.5- Termodinâmica
4. Física Moderna e Contemporânea	4.1. Física Moderna 4.2. Laboratório de Física Moderna I 4.3. Laboratório de Física Moderna II 4.4. Mecânica Quântica I

5. Complementar

5.1- Química Geral e Inorgânica Experimental II

5.2- Evolução dos Conceitos da Física

TRONCO ESPECÍFICO

1- Pedagógico e de Formação Humanística

1.1- Organização da Educação no Brasil

1.2- Psicologia da Educação V

2- Articulador

2.1- Produção de Material Didático
e Estratégias para o Ensino de Física I2.2- Produção de Material Didático
e Estratégias para o Ensino de Física II2.3- Práticas Educacionais no
Ensino de Física I2.4- Práticas Educacionais no
Ensino de Física II

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas.

OPTATIVAS**CONTEÚDOS****DISCIPLINAS/ATIVIDADES**

1- Física Moderna e Contemporânea

1.1- Mecânica Quântica II

1.2- Física Estatística

1.3- Física da Matéria Condensada

1.4- Física Nuclear e de Partículas

1.5- Relatividade

1.6- Introdução à Astronomia e Astrofísica

1.7- Instrumentação e Métodos da Física
Nuclear

1.8- Introdução à Física do Plasma

2- Complementar

2.1- Ciência e Filosofia

2.2- Biofísica

2.3- Evolução dos Conceitos no Ensino de
Física

3- Articulador

3.1- A Informática e o Vídeo no Ensino de
Física3.2- Produção de Material Didático
e Estratégias para o Ensino de Física III

3.3- Problemas do Ensino de Física

3.4- Práticas Educacionais no Ensino de
Ciências3.5- Métodos Computacionais Aplicados à
Física

- | | |
|--|---|
| 4- Atividades Acadêmicas Curriculares
(AAC) | 4.1- A A C – Monitoria I
4.2- A A C – Monitoria II
4.3- A A C – Iniciação à Pesquisa I
4.4- A A C – Iniciação à Pesquisa II
4.5- A A C – Iniciação à Extensão I
4.6- A A C – Iniciação à Extensão II |
| 5- Matemática | 5.1- Métodos Matemáticos Aplicados III |

Parágrafo Único – As normas para as AAC estão estabelecidas na Resolução nº 01/99 do Colegiado do Curso de Graduação em Física.

Art. 4º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2040 horas para disciplinas obrigatórias do Tronco Comum, complementados por 600 horas para o Tronco Específico desta titulação e, ainda, 180 horas para disciplinas optativas.

Parágrafo Único: A carga horária total para integralização curricular será de 2820 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima - 06 períodos
- b) Média - 08 períodos
- c) Máxima - 16 períodos

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 85/90, deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 182/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 107/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042421/99-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Pela não celebração do Convênio entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, objetivando a cooperação no campo do Ensino e da Pesquisa, dentro do ramo de conhecimentos ARTES, tanto no que tange às suas linguagens quanto em suas teorias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de novembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 08/2000

O Conselho de Curadores da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002569/00-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Aarhus Universitet - Dinamarca, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, incluindo: estudantes, professores e pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de novembro de 2000

TARCISIO RIVELLO
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####